



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

C.R.B.M. – 3ª REGIÃO – LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 – DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO – CNPJ: 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia funcionário do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região para receber as inscrições de candidatos ao pleito eleitoral referente ao quadriênio 2023/2027.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região – CRBM-3, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 26.619.841/0001-75, com sede na Rua 112, nº 137, Qd. 36F, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-150, e jurisdição nos estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Tocantins e o Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelos incisos II, III, VI, X e XI do artigo 28 da Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000 e;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros do CRBM-3 se encerra em 4 de janeiro de 2023, sendo necessária, portanto, a realização de eleição para o próximo quadriênio, qual seja, 2023/2027;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer definições para o regular desenvolvimento do processo eleitoral, em cumprimento das Resoluções 119/2006; 213/2011; 235/2013 e Instrução Normativa 02/2015, todas do Conselho Federal de Biomedicina, **RESOLVE:**

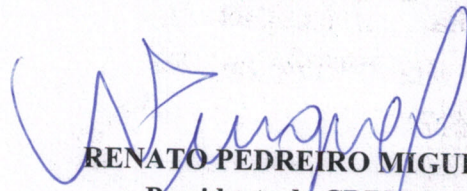
Art. 1º. DESIGNAR e NOMEAR, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa CFBM nº 02/2015, a funcionária **SAMARA MARTA MANSO DOS PASSOS**, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 6028326 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.686.541-86, para receber as inscrições de chapas ao pleito eleitoral do CRBM-3, de acordo com o procedimento indicado no referido artigo.

Art. 2º. A presente designação será exclusivamente para receber as inscrições de chapas aos cargos estabelecidos no Edital, devendo o funcionário realizar ditas inscrições mediante protocolo, devendo simplesmente recebê-las, numerá-las em ordem cronológica de entrada e firmando sua assinatura (rubrica) em todos os documentos recebidos.

Art. 3º. A designação, ora realizada, perdurará por todo o período do processo eleitoral, contado da data desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, 21 de março de 2022.


RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente do CRBM-3